



LEI COMPLEMENTAR Nº. 110 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3457
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 10/12/2015
Ass. _____

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº. 80, de 18 de dezembro de 2013, que Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Araruama - FEC.

(Projeto de Lei Complementar nº 18 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama)

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Complementar nº. 80, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

§1º O Presidente da Câmara Municipal de Araruama poderá baixar, através de Ato, instruções complementares à operacionalidade do FEC, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária. (NR)

§2º Os recursos do FEC serão recolhidos em conta específica junto à instituição financeira oficial em que a Câmara Municipal de Araruama realiza a movimentação bancária de suas disponibilidades de caixa. (NR)

§3º Ao Presidente compete, ainda, autorizar a utilização dos recursos do FEC e o pagamento da despesa.

Art. 6º (Revogado).



Art. 6º-A. As atribuições e rotinas de trabalho necessárias ao funcionamento do FEC serão de competência dos setores administrativos da Câmara Municipal de Araruama relacionadas com a execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 18
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº. 80, de 18 de dezembro de 2013, que Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Araruama - FEC.

(Projeto de Lei Complementar nº 18 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama)

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 80, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

§1º O Presidente da Câmara Municipal de Araruama poderá baixar, através de Ato, instruções complementares à operacionalidade do FEC, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária. (NR)

§2º Os recursos do FEC serão recolhidos em conta específica junto à instituição financeira oficial em que a Câmara Municipal de Araruama realiza a movimentação bancária de suas disponibilidades de caixa. (NR)

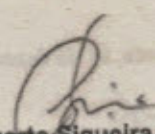
§3º Ao Presidente compete, ainda, autorizar a utilização dos recursos do FEC e o pagamento da despesa.

Art. 6º (Revogado).

Art. 6º-A. As atribuições e rotinas de trabalho necessárias ao funcionamento do FEC serão de competência dos setores administrativos da Câmara Municipal de Araruama relacionadas com a execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama/RJ
10 de dezembro de 2015.


Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

Journal Hoje Notícias
Edição N.º 529

Data: 13 de dezembro de 2015

Página: 06